



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
LUZERNA - COORD. COMPRAS LICIT. E CONTRATOS**

**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 16158 / 2024 - CLIC/LUZ (11.01.11.01.02.04)**

**Nº do Protocolo: 23475.001305/2024-33**

**Luzerna-SC, 14 de agosto de 2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23475.000998/2024-47**

**ASSUNTO:** Esclarecimento 03

**OBJETO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2024** – Contratação de empresas especializadas na execução de obras para construção de refeitórios nos campi Ibirama, Sombrio e Luzerna do Instituto Federal Catarinense

Trata-se de pedido de esclarecimento **tempestivo**, visto que os prazos para esclarecimentos e Impugnações são **de até 03 (três) dias úteis** anteriores à sessão pública, que **ocorrerá em 03/09/2024** encaminhado pela empresa **Bragagnolo Construção Civil.Ltda**, via **e-mail datado de 12/08/2024**, nos termos do disposto no art. 164 do da Lei 14.133/2021, interessada em participar da Concorrência Eletrônica SRP nº. 90001/2024 que tem por objeto a Contratação de empresas especializadas na execução de obras para construção de refeitórios nos campi Ibirama, Sombrio e Luzerna do Instituto Federal Catarinense

Considerando o disposto no Edital e demais legislações que regulamentam a matéria, seguem respostas aos questionamentos da empresa pela equipe técnica:

1 - Item 1 – DOCUMENTAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO

Quanto às placas, o valor vai depender do que for colocado nela: se tiver muitas cores, QR code.

**RESPOSTA:** Referente aos itens 1.1.2 a 1.1.4 – A placa de obra deve seguir o modelo disponibilizado pela SECOM no link [https://www.gov.br/secom/pt-br/central-de-conteudo/manuais/uso-da-marca-do-governo-federal-obras-e-projetos-de-obras/2024-03\\_secom\\_manual\\_marca\\_govbr\\_obras.pdf](https://www.gov.br/secom/pt-br/central-de-conteudo/manuais/uso-da-marca-do-governo-federal-obras-e-projetos-de-obras/2024-03_secom_manual_marca_govbr_obras.pdf), a placa dos responsáveis deve seguir as exigências dos conselhos de classe aos quais os profissionais estiverem vinculados e a placa dos alvarás ou atestados de construção deverá seguir as exigências dos órgãos fiscalizadores;

2 - Item 1.1 SERVIÇOS TÉCNICOS E ENSAIOS.

A pesquisa de mercado - 059 - anexada tem um problema, como pode haver tamanha diferença entre os preços?

Igualmente a pesquisa de mercado 060.

**RESPOSTA:** Referente aos itens 1.2.2 a 1.2.3 – Considerando que a administração pública não tem ingerência sobre os preços praticados no mercado, aos dados das pesquisas de preços é feito o tratamento estatístico de adoção da mediana, evitando que os valores atípicos (outliers) distorçam os resultados;

3 - Item 3.1 – ESTACAS E BLOCOS:

Na Planilha Orçamentária de Luzerna tem estacas, porém no Projeto Estrutural há somente sapatas e nestes projetos, no selo, a cidade está como Blumenau/SC.?

**RESPOSTA:** Referente ao item 3.1.1 – As estacas do tipo brocas previstas no orçamento foram consideradas para a execução das fundações da torre d'água;

4 - Item 6.2 – ESQUADRIAS METÁLICAS:

Entendemos que o valor utilizado na composição seja SINAPI, porém os valores não condizem com o mercado, por se tratar de basculantes.

**RESPOSTA:** Referente aos itens 6.2.2 a 6.2.6 – Segundo o § 2º do Art. 23 da Lei 14.133/21, a administração pública deve utilizar preferencialmente composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente na SINAPI para definir o valor estimado de uma contratação de obras e serviços de engenharia;

#### 5 - Item 7 – COBERTURA:

Preço de mercado 166,96/m<sup>2</sup> – preço de fábrica da telha. Acrescendo mão de obra para montagem que está em média 46,00/m<sup>2</sup> mais acessórios para fixação e equipamentos, o custo supera o valor estimado em planilha.

**RESPOSTA:** Referente ao item 7.1 – Segundo o § 2º do Art. 23 da Lei 14.133/21, a administração pública deve utilizar preferencialmente composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente na SINAPI para definir o valor estimado de uma contratação de obras e serviços de engenharia;

#### 6 - Item 8 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

8.1.5 – Cabo flexível 16mm – valor abaixo do valor de mercado.

**RESPOSTA:** Referente ao item 8.1.5 – Segundo o § 2º do Art. 23 da Lei 14.133/21, a administração pública deve utilizar preferencialmente composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente na SINAPI para definir o valor estimado de uma contratação de obras e serviços de engenharia;

#### 7 - Item 13 – REVESTIMENTOS

Massa única SINAPI 87529 – é para reboco de 17,5mm e na planilha pede 20mm.

**RESPOSTA:** Referente ao item 13.1.4 – Foi utilizada a referência mais próxima disponível com características semelhantes ao objeto sem perda de qualidade. Caso haja a preferência por executar a massa única com 2,5mm a menos do que a especificada, também terá que se considerar, além da referência 87529, a referência 104951 e distinguir os ambientes com área menores e maiores que 10m<sup>2</sup>, passando o valor total de referência a ser R\$ 7.801,93, com LDI, sendo R\$ 2.985,86 para a referência 87529 e R\$ 4.816,07 para a referência 104951, ao invés de R\$ 8.269,61;

#### 8 - Item 17 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

17.8 – Mapa tátil inox – não localizamos projeto

**RESPOSTA:** Referente ao item 17.8 – Consta no desenho 20 da prancha ARQ. 04/11;

17.9 - Suporte de piso para mapa tátil – composição juntou os materiais e hora serralheiro/auxiliar/carpinteiro, porém isso é o tipo de trabalho que será terceirizado e não executado na obra, logo, não é só juntar os materiais e jogar o valor de mão de obra do SINAPI na composição.

**RESPOSTA:** Referente ao item 17.9 – Informamos que os valores não foram “jogados” na composição. O profissional responsável pelo orçamento estimou o tempo necessário de dedicação dos profissionais envolvidos, seja em fábrica ou obra, para a manufatura dos materiais e obtenção do objeto pretendido;

#### 12 - Item 18.1 CLIMATIZAÇÃO:

18.1.1 – Valor do aparelho ar condicionado 60 Kbtu no mercado média 16.090,00. Mão de obra para instalação é terceirizada e para este tipo de ar a média de 1.134,00.

**RESPOSTA:** Referente ao item 18.1.1 - Os custos dos equipamentos foram baseados em pesquisas de mercado, anexadas ao processo, pelo preço de pagamento à vista. Os demais custos de instalação do sistema de climatização podem ser observados nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 18.1.2;

É o que tenho a informar.

Os pedidos de esclarecimento e impugnações encontram-se disponíveis em: <https://licitacoescontratos.ifc.edu.br/> - Licitações - Pregão Eletrônico, e em: <https://www.gov.br/compras/> nos avisos e impugnações do pregão eletrônico.

*(Assinado digitalmente em 14/08/2024 07:55 )*  
DAIANI PAULETTI PERAZZOLI FARINA  
COORDENADOR - TITULAR  
CLIC/LUZ (11.01.11.01.02.04)  
Matrícula: 1753669

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **16158**, ano: **2024**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **14/08/2024** e o código de verificação: **f5f7579c72**